Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

**LEI Nº. 3.911, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 469.251,02 E A REPASSAR O VALOR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o valor de R$ 469.251,02 (Quatrocentos e e sessenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e um reais e dois centavos), correspondente ao saldo do Adendo nº 020/2005 ao Termo de Compromisso nº 09/2003 – Programa Parceria Resolve, a seguir especificado:

a) Transferência do Governo do Estado do RS, através da Secretaria da Saúde.....R$ 469.251,02

Art. 2º - Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 469.251,02 (Quatrocentos e e sessenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e um reais e dois centavos), com a seguinte classificação: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030200321.021 – Transferência de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim; 3370.41.00.00.00 – Contribuições .....R$ 469.251,02

Art. 3º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com o auxílio de igual valor recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde.

Art. 4º - Os valores serão repassados à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com as transferências do Estado para o Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**ELÍDIO SCARANTO**
**Secretário Municipal da Administração**